



RESOLUÇÃO Nº 003, DE 21 DE JANEIRO DE 1999

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador-Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as disposições do decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, aprovado pela Lei 3.158 de 29/03/97, em especial o art. 7º, parágrafo 1º do mencionado decreto;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, inciso VIII do Decreto 5.291;
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 059/98 do Chefe da Guarda ao Administrador do Porto em 11/11/98;
CONSIDERANDO que o depoimento prestado pelo servidor Jurandir dos Santos matr. 136, no SETJUR em 07/01/99 não trouxe elementos decisivos ao ato pelo mesmo praticado;
CONSIDERANDO o depoimento do chefe da Guarda Portuária no SETJUR, em 08/01/1999;
CONSIDERANDO finalmente o parecer da Chefe do SETJUR em 08/01/99;

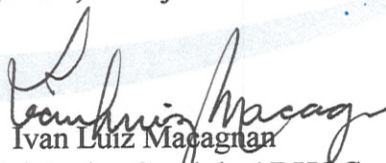
RESOLVE


Art. 1º - Aplicar ao Servidor JURANDIR DOS SANTOS matr. 136 pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, advertindo-o para prestar mais atenção na operação dos equipamentos da ADHOC e que repetidos os fatos que geraram a presente pena de advertência, o mesmo poderá sofrer penas mais severas;

Art. 2º - Determinar ao Setor Administrativo da ADHOC que anote a presente pena de advertência na ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 21 de janeiro de 1999.


Ivan Luiz Macagnan
Administrador Geral da ADHOC


Flavio Martins Viana
Administrador do Porto (int.)


Norberto Machado Filho
Chefe do SETADM(int.)